



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.631

João Pessoa - Quarta-feira, 14 de Julho de 2010

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

OAB Ordem dos Advogados do Brasil

OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL PARAÍBA

"Portaria n.º 32, de 12 de julho de 2010"
Constitui Comissão de estudos para viabilizar a criação da Subseção do Vale do Piancó.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir a Comissão de estudos para viabilizar a criação da subseção do Vale do Piancó, formada pelos seguintes conselheiros: **Alberto Jorge Santos Lima Carvalho**, OAB/PB 11106, **Raimundo Medeiros da Nóbrega Filho**, OAB/PB 4755 e **Venâncio Viana de Medeiros Filho**, OAB/PB 4182, para, sob a presidência do primeiro, verificarem e emitirem parecer referente a possibilidade da criação de uma subseção da OAB/PB no Vale do Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA
Presidente em Exercício

OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL PARAÍBA

"Portaria n.º 33, de 12 de julho de 2010"
Constitui a Comissão Especial Temporária para acompanhar a LOJE e a LOMP.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º Constitui a Comissão Especial Temporária para acompanhar a LOJE (Lei de Organização Judiciária do Estado) e a LOMP (Lei Orgânica do Ministério Público) que serão formadas pelos advogados Laplace Guedes Alcoforado de Castro, OAB/PB 9279, Antonio Gabinio Neto, OAB/PB 3766, Carlos Octaviano De Medeiros Manguiera, OAB/PB N.º 8846, George Suetonio Ramalho Junior, OAB/PB 11576, Jeferson Fernandes Pereira, OAB/PB 11419, Osmar Tavares Dos Santos Junior, OAB/PB 9362, Josias Gomes dos Santos Neto, OAB/PB 5980, para, sob a presidência do primeiro, estudar e acompanhar o processo legislativo referente a LOJE e a LOMP.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria n.º 06/GP/10, publicada em 31 de março de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA
Presidente em Exercício

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO <http://www.jfjb.gov.br>

2ª VARA – BOLETIM Nº 2010/048

"Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade"

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 01/07/2010 12:56

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - **0003833-64.1995.4.05.8200** PROSERV - SERVIÇOS, PECAS E VEICULOS LTDA (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO, MARIA LIDUINA DE SOUZA A. RIBEIRO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 01, de 25.03.2009, da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. João Pessoa, 01 de julho de 2010.

2 - **0007160-31.2006.4.05.8200** MARIA DAS GRAÇAS ATAÍDE DE MOURA (Adv. ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria n.º 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

3 - **0009235-09.2007.4.05.8200** UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE NA PARAÍBA) (Adv. SEM PROCURADOR) x IVANIRA MODESTO DE BRITO e OUTROS (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA). Transfiram-se os valores bloqueados através do convênio BACEN-JUD para a agência 0548, da Caixa Econômica Federal, para serem depositados em conta judicial (art. 655-A, do CPC). Após, intime(m)-se o(s) Executado(s) para ciência da penhora.

4 - **0000981-76.2009.4.05.8200** MARIA JOSE DA SILVA (Adv. MANOEL AMANCIO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)). Por tratar-se de Requisição de Pequeno Valor, tendo sido efetuado o depósito (fls. 104/105), torno sem efeito a determinação de fls. 85/861 e, por conseguinte, o despacho de fls. 103. Abra-se vista à exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento (art. 87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. 1 "..." Isto posto, nos termos do art. 100, da Constituição Federal do Brasil, parágrafos 9º e 10º, notifique-se a Fazenda Pública Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar a existência de débitos líquidos e certos, inscritos ou não, em dívida ativa, contra o(a)(s) credor(a)(es)(s) do presente precatório, ressalvado aqueles, cuja execução, esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial, ressaltando que os valores devem ser devidamente atualizados para fins de compensação. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem manifestação da Fazenda Pública Federal, encaminhe-se ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região a Requisição de Pagamento - precatório. Caso haja habilitação de créditos por parte da Fazenda Pública Federal, intime-se a parte credora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar e/ou requerer o que entender de direito e, em seguida, observando as cautelas legais, certifique-se e conclusos". 2 "...oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional informando o número do CPF de Maria José da Silva para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir o despacho de fls. 85/86".

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

5 - **0008302-02.2008.4.05.8200** UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA) x MILTON DE LACERDA OLIVEIRA e OUTROS (Adv. GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, YURI PORFIRIO C. DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x ANTONIO MARCOS MOREIRA e OUTROS. Ante o exposto, julgo procedentes, em parte, os Embargos para determinar que a execução prossiga tomando-se por base os valores apurados pela Seção de Cálculos às fls. 202/2174, excetuando-se o valor relativo aos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 4.429,21 (quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos). Verba honorária conforme as sucumbências específicas das partes. Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 01/2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. I. Traslade-se. João Pessoa, 22 junho de 2010.

6 - **0005320-78.2009.4.05.8200** FS DELICIA IND COM ALIM E LATICINIOS LTDA e OUTRO (Adv. DEFENSOR PUBLICO FEDERAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ISTO POSTO, retorne(m) à Seção de Cálculos para prestar informações com relação ao Contrato de Empréstimo/Financiamento nº 13.1668.704.0000058-58. Após, vista às partes. João Pessoa, 12 de novembro de 2009.

7 - **0000124-93.2010.4.05.8200** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x FRANCISCO DARIO DA COSTA e OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA). ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO formulado nos presentes Embargos para determinar que a execução prossiga tomando-se por base os valores apresentados pela Seção de Cálculos às fls. 70/91. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 01, de 25.03.2009, da Corregedoria

Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. João Pessoa, 28 de junho de 2010.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

8 - **0001309-26.1997.4.05.8200** ELISA MARIA CAMPOS HONORIO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA, CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSCELINO MALTA LAUDARES) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Intimem-se os executados HEITOR CABRAL DA SILVA, CICERO GUEDES RODRIGUES e VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS para cumprimento da Obrigação de Pagar no prazo de 15 (quinze) dias. Vencido o prazo, o montante da condenação será acrescido multa de 10% (dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida ou, apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei n.º 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)] indicando bens à penhora no mesmo prazo. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte vencedora para dizer se o cumprimento efetuado satisfaz. JPA, ...

9 - **0011037-91.1997.4.05.8200** EDUARDO GUIDA DE SOUZA e OUTROS (Adv. ELIZEU DANTAS SIMOES FERREIRA, ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA) x EDUARDO GUIDA DE SOUZA e OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Isto posto, remetam-se os autos à Seção de Cálculos para apuração do valor atualizado do débito relativo aos honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo julgado, apurados à base de 10% (dez por cento) sobre os valores depositados na conta dos Autores em função das transações administrativas, devendo esta assessoria calcular o valor devido tanto na data da propositura da execução da verba honorária sucumbencial como no momento da elaboração da informação. Após, vista às partes. João Pessoa, 04 de junho de 2010.

10 - **0003617-59.2002.4.05.8200** MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA (Adv. JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO, RISEUDA ESTEFANIA BANDEIRA DA HORA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). ISTO POSTO, diante da petição nova juntada pela Fazenda Nacional, abra-se vista à autora/exequente para que diga de forma pertinente o que entender de direito. Prazo: 10 (dez) dias. Com a decorrência do prazo, concluem-se novamente os autos. Publique-se. JPA,

11 - **0001223-45.2003.4.05.8200** MARIA MELSI DOS SANTOS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x MARIA MELSI DOS SANTOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ISTO POSTO, não cabe falar-se em cumprimento da obrigação de fazer, haja vista o trânsito em julgado da decisão que deu por cumprida a mesma. Satisfeita a obrigação, remetam-se os autos à Distribuição para baixas e arquivamento, após as cautelas legais. Publique-se. JPA,

12 - **0002399-54.2006.4.05.8200** GARIBALDI SOARES DE OLIVEIRA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Vista (à)(s) autor(a)(s)(es) / exequente(s) / embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

13 - **0006299-16.2004.4.05.8200** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x MARCELO TOMAS DE ARAUJO (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinta a presente execução nos termos do art. 794, I, do CPC. Torno sem efeito a penhora do bem imóvel objeto do auto de penhora e avaliação de fl. 12. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº. 01, de 25/03/2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.R.I. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se com as cautelas legais. João Pessoa, 22 de junho de 2010.

14 - **0002989-89.2010.4.05.8200** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x RICARDO JORGE BELFORT DE CARVALHO (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, homologo por sentença o acordo firmado entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, e declaro extinta a presente execução nos termos do art. 794, II, do CPC. Registre-se no siste-

ma informatizado, nos termos do Provimento nº. 01, de 25/03/2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.R.I. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquite-se com as cautelas legais. João Pessoa, 22 de junho de 2010.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

15 - **0006850-30.2003.4.05.8200** PAULO DE TACIO DE OLIVEIRA PINTO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA). ISTO POSTO, satisfeita a obrigação, transfira-se o valor bloqueado para conta da CAIXA - PAB - Agência 0548, para ser depositado em conta judicial, e em seguida liberado em favor da CAIXA, independentemente de alvará. Em seguida, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

16 - **0006450-40.2008.4.05.8200** UNIÃO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x MAP CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, VIVIANE MOURA TEIXEIRA, VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, DENNY CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, FABIOLA MARQUES MONTEIRO, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA). ISTO POSTO, julgo procedente o pedido e condeno a Ré ao pagamento em favor da União da quantia de R\$ 7.423,00, corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Sem condenação em verba honorária: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 012009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. João Pessoa, 21 de junho de 2010.

17 - **0008298-28.2009.4.05.8200** DURAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA, RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 520, caput e VII do CPC). Aproveito as contrarrazões de fls. 156/182. Vista ao Autor/apelado para contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias (art.508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

18 - **0001912-45.2010.4.05.8200** ORLANDO JOSÉ DA SILVA (Adv. ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art.508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

19 - **0003691-35.2010.4.05.8200** MUNICIPIO DE SANTA CECILIA - PB (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR).)Assumi a Jurisdição. Pronuncie(m)-se o(a,s) autor(a,es) Município de Santa Cecília (PB), em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, dos processos nºs: 3688-80.2010.4.05.8200 e 4247-37.2010.4.05.8200 (fl. 795), a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Intime-se.

20 - **0003916-55.2010.4.05.8200** INES FRANCISCA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, concedo à Autora o prazo de 10 (dez) dias para regularização da representação processual, com apresentação de procuração através de instrumento público. Publique-se.

21 - **0004301-03.2010.4.05.8200** VERONICA OLIVEIRA DO NASCIMENTO E OUTRO (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 10. Intime-se a parte autora para juntar aos autos cópia da Inicial e da Sentença com o trânsito em julgado pela Instância Superior da ação nº 10906-67.2007.4.05. Publique-se.

22 - **0001928-96.2010.4.05.8200** DORIVAL KLEIN (Adv. MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES, ROSEANA VIDAL MOREIRA GRANADEIRO RIO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art.508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

23 - **0003524-18.2010.4.05.8200** MUNICIPIO DE POMBAL (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL - RECEITA FEDERAL DO BRASIL) (Adv. SEM PROCURADOR). Pronuncie(m)-se o(a,s) autor(a,es) MUNICIPIO DE POMBAL (PB), em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº 0349-49.2006.4.05.8200 (fl. 1430), a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Intime-se.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

24 - **0004449-14.2010.4.05.8200** RADIO GUARABIRA FM LTDA (Adv. LUIS RODRIGUES DE ALMEIDA, ALESSANDRO LUIS COUTO RODRIGUES) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA - PB (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a Impetrante para apresentar cópia dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária, no período a que alude a petição inicial, em vias suficientes para o expediente (artigo 6º da Lei nº 12.106/2009 c/c artigos 282, 283 e 284 do CPC). João Pessoa, 25 de junho de 2010.

25 - **0004867-49.2010.4.05.8200** JOAO CARLOS DE CARVALHO NOBREGA (Adv. CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, JOAO PEREIRA DE LACERDA, OVIDIO LOPES DE MENDONCA, LUÍS FERNANDO BENEVIDES CERIANI, MARCIO MEIRA DE C. GOMES JUNIOR, PAULO LEITE DA SILVA, THIAGO CÉSAR RIBEIRO PORTELA, CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO, THIAGO XAVIER DE ANDRADE, ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA) x GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NA PARAIBA - GRA/PB/MF (Adv. SEM PROCURADOR). Pronuncie(m)-se o(a,s) Impetrante(s), em 10 (dez) dias, apresentando cópia da petição inicial e decisão, se houver, do processo nº 0002957-60.2005.4.05.8200, constante do formulário de fls. 110, para fins de exame de eventual conexão ou litispendência (art. 103i, 301, § 1º e 333, III, do CPC). Aditamento em vias suficientes. Intime-se.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

26 - **0002351-37.2002.4.05.8200** UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO, SANDRA REGINA BRAGA SOUTO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x ANDES - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS IES, POR SECAO SINDICAL - ADUFPB (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, PAULO GUEDES PEREIRA). ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas nego-lhes provimento. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 01/2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se. João Pessoa, 28 de junho de 2010.

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

27 - **0003799-98.2009.4.05.8200** MARIA BETANIA TROCOLI E OUTROS (Adv. DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA, ANDRE ARAUJO PIRES, FELIPE COSTA PONTES) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). Assumi a Jurisdição no presente feito. Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art.508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. JPA,...

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

28 - **0002698-31.2006.4.05.8200** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x VIRGÍNIA CÉLIA DE LIMA MELO - ME E OUTROS (Adv. AUDAS DINIZ DE CARVALHO BARROS). Defiro a habilitação e o pedido de vista requeridas às fls. 148/149. Correções cartorárias e na distribuição. Publique-se.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

29 - **0002440-84.2007.4.05.8200** SONIA MARIA CORDEIRO CAVALCANTI (Adv. LUIS FERNANDO PIRES

BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Tendo em vista o ingresso da petição e documento de fls. 341/343 e 348/351, onde a Caixa Econômica Federal discorda da informação e/ou cálculos da Contadoria Oficial de fls. 331/332, alegando o não cumprimento da coisa julgada, retornem os autos à Contadoria Judicial para informar a necessidade ou não de alterações e/ou acréscimos nos cálculos e/ou informações elaborados às fls. 331/332, à luz dos elementos fornecidos pelo(a)(s) Executado(a)(s). Apresentadas as informações e/ou cálculos apurados pela Seção de Cálculos, vista às partes pelo prazo de 10(dez) dias. Contadoria Judicial [remessa]. Após, publique-se. João Pessoa, ...

30 - **0007451-60.2008.4.05.8200** UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA MOREIRA DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS). Transfira(m)-se o(s) valor(es) bloqueado(s) na Caixa Econômica Federal(Odicea Maria Alves da Costa) e no Banco Itaú(Marcos Luiz Ribeiro de Barros) através do convênio BACEN-JUD para a agência 0548, da Caixa, para serem depositados em conta judicial (art. 655-A, do CPC). Outrossim, liberem-se os valores bloqueados no Banco Santander, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em nome de Marcos Luiz Ribeiro de Barros e UNIBANCO em nome de Odicea Maria Alves da Costa. Após, intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para ciência da penhora (bloqueio e transferência on-line). Oportunamente, apreciarei o pedido de fls. 124, da Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN. Cumpra-se com urgência. João Pessoa, ...

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

31 - **0001879-26.2008.4.05.8200** MARIA DAS GRAÇAS SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de juntada do substabelecimento de fls. 145, bem como o de vista dos autos por cinco dias. Igual período concedo à Autora para se manifestar sobre a comunicação do médico perito acerca da não realização do exame, em face do seu não comparecimento. Remeta-se. Após, publique-se.

32 - **0004494-18.2010.4.05.8200** COMERCIAL DINIZ FERRO E AÇO LTDA E OUTROS (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA, RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ, ANGELLO RIBEIRO ANGELO) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de juntada do substabelecimento de fls. 28. Correções cartorárias e na Distribuição. Após, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para juntar aos autos a cópia do contrato de constituição da sociedade limitada Rocha & Pedrosa Ltda., no prazo de 10 (dez) dias (Arts. 283, 333, I e 284 do CPC). Remeta-se. Após, publique-se.

33 - **0004492-48.2010.4.05.8200** SINDICATO DA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DA PARAIBA E SEUS ASSOCIADOS (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA, RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ, ANGELLO RIBEIRO ANGELO) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de juntada do substabelecimento de fls. 30. Correções cartorárias e na Distribuição. Pronuncie-se o Autor, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº: 4490-78.2010.4.05.8200, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Remeta-se. Após, publique-se.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

34 - **0002029-36.2010.4.05.8200** CARVALHO & FILHOS LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, ANGELLO RIBEIRO ANGELO, MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, denego a segurança. Sem condenação em honorários advocatícios (Súmulas nºs 512 do STF e 105 do STJ). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 01, de 25.03.2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se. Oficie-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se os autos, com as cautelas legais. João Pessoa, 11 de junho de 2010.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

35 - **0006758-04.1993.4.05.8200** JOSEFA DE SOUZA RAMOS E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, terça-feira, 29 de junho de 2010.

36 - **0001802-08.1994.4.05.8200** MIRTES TAKEKO SHIMANOE (Adv. JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS) x MIRTES TAKEKO SHIMANOE x UNIAO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x

UNIÃO. AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, terça-feira, 29 de junho de 2010.

37 - **0008777-12.1995.4.05.8200** VICENCIA MARECO DE SOUSA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x JOSE ROSENO DE SOUSA (FALECIDO) E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE ARAUJO FILHO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, terça-feira, 29 de junho de 2010.

38 - **0008800-55.1995.4.05.8200** ANTONIO MATIAS DA SILVA REP. P/ MARIA MATIAS DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x ANTONIO ROCHA DA SILVA E OUTROS x MATIAS FRANCISCO DA SILVA (FALECIDO) E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, terça-feira, 29 de junho de 2010.

39 - **0001876-57.1997.4.05.8200** ALBERTO DOS SANTOS MARQUES (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x ALBERTO DOS SANTOS MARQUES (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. OSCAR DE CASTRO MENEZES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. OSCAR DE CASTRO MENEZES). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, terça-feira, 29 de junho de 2010.

40 - **0000858-64.1998.4.05.8200** ANDRE GUSTAVO DE SOUZA E OUTROS x BANCO DO BRASIL S/A x UNIAO (MINISTERIO DO TRABALHO) (Adv. ADRIANO PONTES ARAGAO) x UNIAO (MINISTERIO DO TRABALHO) (Adv. ADRIANO PONTES ARAGAO). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, terça-feira, 29 de junho de 2010.

41 - **0006508-92.1998.4.05.8200** CLINICA SAO CAMILO LTDA (Adv. ROBERTO FERREIRA BARBOSA, ARIADNA GARIBALDI S. FERREIRA) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)). Autos com vista ao (à)(s) Exequente(s) Clínica São Camilo Ltda, da petição e/ou documentos de fls. 221/225 e despacho de fls. 211/212, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). Intime-se. Expediente pessoal. JPA, ...

42 - **0008881-96.1998.4.05.8200** ACELIO RICARDO COLACO E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA MOREIRA DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x EDGARD SAEGER FILHO (Adv. ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER, RENATA DE LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA, PEDRO PIRES) x ACELIO RICARDO COLACO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 771/781), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA, ...

43 - **0002002-05.2000.4.05.8200** WELLINGTON TRIGUEIRO DE SOUZA E OUTRO (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES) x WELLINGTON TRIGUEIRO DE SOUZA E OUTRO (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. RENILDA LUNA E SILVA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. RENILDA LUNA E SILVA). Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 216/218), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) e informação da Contadoria Judicial de fls. 214, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA, ...

GOVERNO DO ESTADO Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIAO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail:diariodajustica@uniaio.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

44 - **0003674-77.2002.4.05.8200** ISABEL FELIX DIAS (Adv. GERALDO DE SOUSA CRUZ, ALEKSON AZEVEDO MONTEIRO) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA, ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS). Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequite(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 313/314), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA, ...

45 - **0010510-32.2003.4.05.8200** IVANILDO FRANCO DA SILVA E OUTRO (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequite(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 545/578), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA, ...

46 - **0005223-49.2007.4.05.8200** CARLOS ALBERTO FERREIRA ESPINOLA (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GENEZIO FERNANDES VIEIRA). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º 1do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, terça-feira, 29 de junho de 2010.

47 - **0007050-61.2008.4.05.8200** IVONE TEOTÔNIO FARIAS E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x ISAUARA ALVES DA SILVA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º 1do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, terça-feira, 29 de junho de 2010.

48 - **0009620-20.2008.4.05.8200** FRANCISCO BARAUNA DE LIMA E OUTRO (Adv. YARA GADELHA BELO DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x JOSILDO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS (Adv. YARA GADELHA BELO DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º 1do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, terça-feira, 29 de junho de 2010.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

49 - **0004920-98.2008.4.05.8200** FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x BENTO COLAÇO MARCAJÁ E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS) x ANTONIO BASTOS DA SILVA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x ANTONIO CHIANCA DE MAGALHAES (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º 1do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, terça-feira, 29 de junho de 2010.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

50 - **0001694-42.1995.4.05.8200** BENEDITO NOGUEIRA DO CARMO (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º 1do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, terça-feira, 29 de junho de 2010.

51 - **0008448-29.1997.4.05.8200** JOSE GLAUCIO DE LUNA COSTA E OUTROS (Adv. EMILSON DE LUCENA FORMIGA, FABIO ROMERO DE CARVA-

LHO) x JOSE MARCOS DOS SANTOS(EXTINTO CONFORNE SENTENCA DE FLS. 122/124) E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. ADRIANO PONTES ARAGAO). Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequite(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 374/375), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA, ...

52 - **0001164-33.1998.4.05.8200** MARIA DO BRASIL SOARES MOREIRA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO. Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequite(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 651/652), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA, ...

53 - **0007528-45.2003.4.05.8200** DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, ALEXANDRE PESSOA RAMALHO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, JOSE GALDINO DA SILVA FILHO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º 1do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, terça-feira, 29 de junho de 2010.

54 - **0009070-98.2003.4.05.8200** ANTONIO MANOEL DA SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x DAMIANA LUCENA RIBEIRO E OUTRO (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º 1do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, terça-feira, 29 de junho de 2010.

55 - **0009111-65.2003.4.05.8200** ENILDA PEREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. EDUARDO BRAGA FILHO) x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. PEDRO MIRANDA, EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, terça-feira, 29 de junho de 2010.

56 - **0003966-91.2004.4.05.8200** CICERO ROMEU RODRIGUES DE LIRA, REPRESENTADO POR SUA CURADORA DAMIANA LINS DE ALBUQUERQUE (Adv. ADSON JOSE ALVES DE FARIAS, JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º 1do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, terça-feira, 29 de junho de 2010.

57 - **0009554-79.2004.4.05.8200** MANOEL AGOSTINHO DAS NEVES (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequite(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 215/217), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA, ...

58 - **0012597-24.2004.4.05.8200** EDJAIME LUCAS GALINDO (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO). Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequite(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 258), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA, ...

59 - **0007760-86.2005.4.05.8200** CLOVES JOSE DE ARAUJO (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito convertido satisfaz a obrigação (Depósito FGTS - fls. 321/324), a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA, ...

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

60 - **0003772-86.2007.4.05.8200** ZACARIAS PAULO DE MIRANDA NETO (Adv. ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES.) ao (à) (s) Autor(a) (es) (as) da petição de fls. 132/136, juntada pela CAIXA NO

prazo de 05(cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87,item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA, ...

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

61 - **0001902-65.1991.4.05.8200** RAQUEL DOS SANTOS (Adv. WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito convertido satisfaz a obrigação(depósitos de fls. 371/390), a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 -CR). Publique-se. JPA, ...

62 - **0007541-25.1995.4.05.8200** ALINA CORREIA MOURA LIMA E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x JOSE FERREIRA DA SILVA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, MARCIO PIQUET DA CRUZ). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º 1do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, terça-feira, 29 de junho de 2010.

63 - **0000926-43.2000.4.05.8200** BANCO DO BRASIL S/A (Adv. PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO) x FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (Adv. ADILSON BATISTA BEZERRA). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º 1do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, terça-feira, 29 de junho de 2010.

64 - **0008503-67.2003.4.05.8200** PERICIA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA (Adv. ADAUTO LUIZ DE AMORIM, CLAUDIO SERGIO REGIS DE MENEZES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO). Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequite(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 162/163), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA, ...

65 - **0004214-52.2007.4.05.8200** ESTECLIDES MACEDO E OUTROS (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, JACQUELINE RODRIGUES CHAVES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista às partes sobre as informações e/ou cálculos da Contadoria Judicial (fls. 218/222), no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR). P. JAP, ...

66 - **0000406-05.2008.4.05.8200** PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS E OUTRO (Adv. EDNALDO DE LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ADRIANA CORREIRA LIMA CARIRY CESAR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ADRIANA CORREIRA LIMA CARIRY CESAR). AUTOS COM VISTA (Parágrafo 4º 1do art. 162, CPC, introduzido pela Lei nº 8.952, de 13.12.94). Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, terça-feira, 29 de junho de 2010.

67 - **0009936-33.2008.4.05.8200** GERALDO GOMES DE CARVALHO (Adv. IGOR GADELHA ARRUDA) x GERALDO GOMES DE CARVALHO (Adv. IGOR GADELHA ARRUDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

68 - **0009696-78.2007.4.05.8200** JUMELICE TENORIO DE MESSIAS (Adv. JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA, ANA EMILIA ROCHA QUIRINO, DIOGENES PSAMETICO FIGUEIREDO HENRIQUE DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x MARISA SALETE GOMES PORTO MUNIZ DE SOUZA (Adv. KELLY SABRYNA DE CARVALHO, DANIELLE ISMAEL DA C. MACEDO). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

69 - **0010473-63.2007.4.05.8200** EDUARDO VIEIRA DE FIGUEIREDO (Adv. MOYSÉS BARJUD MARQUES, RENATO ALBUQUERQUE SOARES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(s) autor(es) para, no

prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

70 - **0003030-27.2008.4.05.8200** JOSE COELHO DE LEMOS JUNIOR (Adv. KADMO WANDERLEY NUNES, SARA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, VINA LUCIA C. RIBEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

71 - **0006612-98.2009.4.05.8200** SOLANGE DE FATIMA DE SOUZA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

72 - **0008420-41.2009.4.05.8200** DOUGLAS ALEXANDRE DIAS DO NASCIMENTO (Adv. MARCIA COSTA DA SILVA, ROBERTA LIMA ONOFRE) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. SEM ADVOGADO). Vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR

73 - **0009969-86.2009.4.05.8200** BRAYNER ROGERIO TAVARES ARAUJO (Adv. RENAN DO VALLE MELO MARQUES, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR). 1.7.(x) ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

74 - 0002489-23.2010.4.05.8200 CARLOS AUGUSTO LANG (Adv. SILVANO FONSECA CLEMENTINO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, VALBERTO ALVES DA SILVA, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, DEBORAH MARIA NOBRE SOARES DE SOUZA, THAYSE VILAR DE HOLANDA, AMANDA LUNA TORRES, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

75 - **0002918-87.2010.4.05.8200** CLAUDIO CESAR FERREIRA DA SILVA (Adv. MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

76 - **0002499-67.2010.4.05.8200** MUNICIPIO DE SERARIA (Adv. DANIEL TABOSA DE ALMEIDA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

77 - **0001319-16.2010.4.05.8200** ODETE FELISMINO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vsta ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

78 - **0001712-38.2010.4.05.8200** FLOILDO GOMES TEIXEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). Vsta ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

79 - **0001263-90.2004.4.05.8200** ASSOCIACAO PARAIBANA DOS AMIGOS DA NATUREZA - APAN (Adv. TALDEN QUEIROZ FARIAS, MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA) x SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA (Adv. RILVES LIMA DE SOUZA) x M. DIAS BRANCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA/FILIAL GRANDE MOINHO TAMBAÚ (Adv. ERICK MACEDO, LIRIDA MACEDO, FABIO ANTERIO FERNANDES, VLADIMIR ALMEIDA, ANTONIO FERREIRA, BRUNO CARNEIRO RAMALHO). Às partes, em 10 (dez) dias, sobre os documentos às fls. 1.976/2.036 e 2.038/2.057.

Total Intimação : 79
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ADAUTO LUIZ DE AMORIM-64
ADEILTON HILARIO JUNIOR-49
ADILSON BATISTA BEZERRA-63
ADRIANA CORREIRA LIMA CARIRY CESAR-66
ADRIANO PONTES ARAGAO-40,51
ADSON JOSE ALVES DE FARIAS-56
ALEKSON AZEVEDO MONTEIRO-44
ALESSANDRO LUIS COUTO RODRIGUES-24
ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-60
ALEXANDRE PESSOA RAMALHO-53
ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA-25
ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-47
AMANDA LUNA TORRES-74
ANA EMILIA ROCHA QUIRINO-68
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-37,38,62
ANDRE ARAUJO PIRES-27
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-78
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-40
ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO-18
ANGELLO RIBEIRO ANGELO-32,33,34
ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER-42
ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA-9
ANTONIO DE PADUA MOREIRA DE OLIVEIRA-30,42
ANTONIO FERREIRA-79
ANTONIO INACIO PIMENTEL RODRIGUES DE LEMOS-40
ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS-44
ANTONIO MARCOS ALMEIDA-9
ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-37
ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)-41
ARIADNA GARIBALDI S. FERREIRA-41
ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO-16
AUDAS DINIZ DE CARVALHO BARROS-28
AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-47,71
BENEDITO HONORIO DA SILVA-44
BRUNO CARNEIRO RAMALHO-79
BRUNO FARO ELOY DUNDA-79
CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-25
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-20,31,50,77
CARLOS LUIZ NETO-40
CICERO GUEDES RODRIGUES-8,12
CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO-25
CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-64
CLAUDIO SERGIO REGIS DE MENEZES-64
DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA-27
DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-74
DANIEL TABOSA DE ALMEIDA-76
DANIELLE ISMAEL DA C. MACEDO-68
DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-16
DEBORAH MARIA NOBRE SOARES DE SOUZA-74
DEFENSOR PUBLICO FEDERAL-6
DENNY S CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS-16
DIOGENES PSAMETICO FIGUEIREDO HENRIQUE DA SILVA-68
DORIS FIÚZA CHAVES-19,23
EDNALDO DE LIMA-66
EDUARDO BRAGA FILHO-55
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-5,47,49
ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES-2
ELIZEU DANTAS SIMOES FERREIRA-9
ELMANO CUNHA RIBEIRO-1
EMILSON DE LUCENA FORMIGA-51
ERICK MACEDO-79
EVLSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-55
F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-47,49,71
FABIO ANTERIO FERNANDES-79
FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-56
FABIO ROMERO DE CARVALHO-51
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-13,28
FABIOLA MARQUES MONTEIRO-16
FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO-73
FELIPE COSTA PONTES-27
FELIPE SARMENTO CORDEIRO-5,47,71
FLODUALDO CARNEIRO DA SILVA-37
FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA-40
FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-15
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-6,13,60
FRANCISCO DE ASSIS MELO-40
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-14,59
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-37,38,62
GENEZIO FERNANDES VIEIRA-46
GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-52
GERALDO DE SOUSA CRUZ-44
GERSON MOUSINHO DE BRITO-21,48,53,54
GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-5,47,71
GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA-29
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-1,8,30,36
HEITOR CABRAL DA SILVA-8,11,12
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-20,31,50,77
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-37,38,62
IGOR GADELHA ARRUDA-67
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-3,15,45
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-37,38,78
JACKELINE ALVES CARTAXO-16
JACQUELINE RODRIGUES CHAVES-65
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-13,57
JANE MARY DA COSTA LIMA-8
JARBAS DE SOUZA MOREIRA-35
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-38,62
JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-39
JOAO PEREIRA DE LACERDA-25
JOSE ARAUJO DE LIMA-52
JOSE ARAUJO FILHO-7,37,38,61,62
JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO-10
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-37,38,62
JOSE CARLOS DE LIMA-40
JOSE COSME DE MELO FILHO-62
JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-15
JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-53,54
JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS-36
JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)-4
JOSE MARIO PORTO JUNIOR-26
JOSE MARTINS DA SILVA-37,38,62
JOSE RAMOS DA SILVA-5,47,49,71
JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS-47,49
JOSE TADEU ALCOFORADO CATÃO-13,51,52

JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR-56
JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA-68
JOSE WALTER LINS DE ALBUQUERQUE-40
JOSEFA INES DE SOUZA-7,35
JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-57,58
JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-65
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-37,38,62,78
JUSCELINO MALTA LAUDARES-8
KADMO WANDERLEY NUNES-70
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-3,15,45
KELLY SABRYNA DE CARVALHO-68
LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO-40
LEONIDAS LIMA BEZERRA-59
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-20,31,50,77
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-13,42
LIRIDA MACEDO-79
LUI S FERNANDO BENEVIDES CERIANI-25
LUI S FERNANDO PIRES BRAGA-29
LUI S GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA-19,23
LUI S RODRIGUES DE ALMEIDA-24
LUI Z CESAR GABRIEL MACEDO-20,31,50,77
LUI Z GUEDES DA LUZ NETO-29
MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO-67
MANOEL AMANCIO DOS SANTOS-4
MARCIA COSTA DA SILVA-72
MARCIO MEIRA DE C. GOMES JUNIOR-25
MARCIO PIQUET DA CRUZ-62
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-13,15
MARCOS LUI Z RIBEIRO DE BARROS-30,42
MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-22
MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA-17,32,33,34
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-38,62
MARIA LIDIUNA DE SOUZA A. RIBEIRO-1
MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA-79
MARILENE DE SOUZA LIMA-8
MARIO GOMES DE LUCENA-5,10,48,49
MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO-75
MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-43
MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-61
MOYSÉS BARJUD MARQUES-69
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-17,32,33,34
NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-57,58
NORTHON GUIMARÃES GUERRA-52
OSCAR DE CASTRO MENEZES-39
OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-27
OVIDIO LOPES DE MENDONÇA-25
PACELLI DA ROCHA MARTINS-46
PAULO GUEDES PEREIRA-26
PAULO LEITE DA SILVA-25
PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO-26
PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO-63
PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA-16
PEDRO MIRANDA-55
PEDRO PIRES-42
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-5,10,45,53
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-26,54
RAFAEL SGANZERLA DURAND-17,32,33
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-37,38,62
RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-50
RENAN DO VALLE MELO MARQUES-73
RENATA DE LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA-42
RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ-17,32,33
RENATO ALBUQUERQUE SOARES-69
RENILDA LUNA E SILVA-43
RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES-74
RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-53,54
RICARDO POLLASTRINI-9,11
RILVES LIMA DE SOUZA-79
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-74
RISEUDA ESTEFANIA BANDEIRA DA HORA-10
ROBERTA LIMA ONOFRE-72
ROBERTO FERREIRA BARBOSA-41
RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-17,32,33,34
ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES-73
ROSEANA VIDAL MOREIRA GRANADEIRO RIO-22
SALVADOR CONGENTINO NETO-58
SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-26
SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA-52
SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-52
SARA CAVALCANTI DE OLIVEIRA-70
SEM ADVOGADO-13,14,18,65,67,70,72
SEM PROCURADOR-2,3,17,19,20,21,22,23,24,25,31,32,33,34,68,69,71,73,74,75,76,77,78
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-53,54
SEVERINO BARRETO FILHO-40
SILVANO FONSECA CLEMENTINO-74
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-45
TALDEN QUEIROZ FARIAS-79
THAYSE VILAR DE HOLANDA-74
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-12,29
THIAGO CÉSAR RIBEIRO PORTELA-25
THIAGO XAVIER DE ANDRADE-25
VALBERTO ALVES DE A FILHO-74
VALTER DE MELO-20,31,50,77
VANINA C. C. MODESTO-16
VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-8,12
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-21,48,53,54
VINA LUCIA C. RIBEIRO-70
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-74
VIVIANE MOURA TEIXEIRA-16
VLADIMIR ALMEIDA-79
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-64
WALTER DE AGRA JUNIOR-16
WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA-61
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-5,47,49,71
YARA GADELHA BELO DE BRITO-21,48,53
YURI PORFIRIO C. DE ALBUQUERQUE-5
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-47,49,71

LAURO DE BRITO VIEIRA
Superv. Assist. do Setor de Publicação

RICARDO C DE M HENRIQUES
Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa,
s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP: 58.803-160 Fone/Fax: (83) 3522-2673

Boletim nº 026/2010 Expediente do dia 09/07/2010

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL JOAQUIM LUSTOSA FILHO

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0000370-59.2005.4.05.8202 MARIA FRANCISCA FERNANDES DA SILVA (Adv. JOSE DE ARIMATEIA PEREIRA DA SILVA) x MARIA FRANCISCA FERNANDES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) tendo em vista o trânsito em julgado do(a) Acórdão/ Sentença prolatado(a) no feito, remeto os autos ao Setor de Publicação para intimar a parte vencedora para requerer o que entender de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando desde logo, os cálculos atualizados da dívida exequenda.

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

2 - 0004862-34.2004.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS E OUTRO (Adv. ADAO DOMINGOS GUIMARAES, WALTER DJONES RAPUANO). Defiro o requerimento ministerial de fls. 248-250. Expeça-se precatória para oitiva da testemunha Rivaldo Raimundo da Silva. Intimem-se.

240 - AÇÃO PENAL

3 - 0000481-67.2010.4.05.8202 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. LIVIA MARIA DE SOUSA) x RODOLFO NICOLAU PEREIRA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO, SEM ADVOGADO). (...) Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA em todos os seus termos, em conformidade com o art. 396 do CPP, com a redação dada pela Lei n. 11.719/2008. Cite-se a acusada para responder à acusação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nomeação de defensor dativo, conforme art. 396, § 2º do CPP. Verificando-se que a acusada se oculta para não ser citada, deverá o oficial de justiça proceder à citação por hora certa, segundo o art. 362 do CPP, com a nova redação dada pela referida lei. Oficie-se à Polícia Federal e à Polícia Civil, solicitando os antecedentes atualizados do acusado; ao Juízo Estadual e Eleitoral do domicílio do acusado, para que informem se ele responde a processo(s) crime(s), bem como acerca de eventuais condenações havidas nessas Justiças. A Secretaria certifique se o acusado responde por outro(s) processo(s) crime(s), bem como acerca de eventuais condenações havidas na Justiça Federal. Oficie-se à Polícia Federal remetendo-se cópia da presente denúncia para fins de atualização nos assentamentos criminais em relação ao acusado. Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição para que a denúncia ora recebida seja autuada como ação criminal, devendo a cópia do inquérito que a instrui permanecer em apenso. Uma vez apresentada a resposta à acusação (art. 396-A do CPP), venham-me os autos conclusos para fins do art. 397 do CPP, com a nova redação dada pela Lei n. 11.719/2008. Ciência ao Ministério Público Federal.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

4 - 0002871-20.2004.4.05.8202 SANTANA ARAUJO ALMEIDA (Adv. ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JULIANA ALVES DE ARAUJO). III. Dispositivo 32. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, movido por SANTANA ARAUJO ALMEIDA, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para o fim de conceder àquela o benefício de auxílio-doença, com efeitos desde a data do requerimento administrativo (14.11.2002); 33. Condono o promovido em honorários advocatícios à base de 10% sobre o valor da condenação, observando-se a súmula n. 111 do STJ. 34. Feito fulminado no mérito (art. 269, I do C.P.C.). 35. Causa sujeita à remessa oficial, com fulcro no art. 475 do Código de Processo Civil.

5 - 0001166-74.2010.4.05.8202 MARIA DO SOCORRO DE SOUSA PINHEIRO (Adv. ARNEDIO B. DE OLIVEIRA FILHO, PERICLÉS ALVES MOREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...) 3. Vinda a contestação com documentos novos, à réplica. 4. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

6 - 0007864-17.2001.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA, MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA) x FRANCISCO MARCÍLIO FERNANDES LOPES (Adv. LÍVIO SÉRGIO LOPES LEANDRO, MARIA FERREIRA DE ARAUJO). (...) a) intime-se o réu para recolher as custas no prazo de 15 (quinze) dias da intimação, nos termos do art. 16 da Lei n.º 9.289/96; b) intime-se a parte autora para requerer o que for do seu interesse em 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos; c) oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, acerca da suspensão dos direitos políticos do réu, remetendo-lhe cópias desta sentença e da certidão do seu trânsito em julgado; d) oficiem-se ao Tribunal de Contas da União - TCU; aos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal; ao Banco Central do Brasil - BCB; ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; ao Banco do Brasil S/A; à Caixa Econômica Federal - CEF; e ao

Banco do Nordeste do Brasil - BNB, remetendo-lhes cópias desta sentença e da certidão do seu trânsito em julgado, para que eles observem a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios; e) providencie-se o cadastramento deste processo na página do Conselho Nacional de Justiça - CNJ na internet, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

60 - CARTA PRECATORIA

7 - 0001167-59.2010.4.05.8202 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA) x NEY ROBINSON SUASSUNA. TERMO DE AUDIÊNCIA (Processo n.º 0001167-59.2010.4.05.8202) (...) designo nova sessão desta audiência para o dia 21/07/2010, às 16 h, na sede deste juízo; sendo que a testemunha presente fica desde já intimada a comparecer naquele dia, com as advertências de estilo. Intime-se o MPF. Comunique-se ao deprecante, remetendo-lhe cópia deste termo. Em seguida, aguarde-se a data da audiência". Encerrada a audiência e nada mais havendo, lavrou-se este termo.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

8 - 0000873-07.2010.4.05.8202 FRANCISCO DA SILVA FERREIRA (Adv. LINCON BEZERRA DE ABRANTES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Processo n. 0000873-07.2010.4.05.8202 (...) Assim sendo, intime-se o demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, falar sobre os documentos apresentados e trazer cópia do requerimento administrativo, que alegou ter protocolado perante a Caixa Econômica Federal. Providencie a Secretaria a numeração das folhas do processo após a fl. 33.

9 - 0001923-68.2010.4.05.8202 ONOFRE FELIX DE SOUSA (Adv. GERALDA SOARES DA FONSECA COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). [...] Posto isso, indefiro a tutela antecipada requerida. Por entender presentes os requisitos estabelecidos na lei 1.060/50, defiro a assistência judiciária gratuita.

10 - 0001940-07.2010.4.05.8202 MENDES CIA. LTDA (Adv. ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA) x CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Intime-se a parte autora para juntar os documentos necessários à devida instrução processual, assim como, efetuar o recolhimento das custas processuais, considerando que a lei 1.050/60 não prevê o benefício da justiça gratuita para pessoa jurídica, sendo este incompatível com sociedade empresária que visa lucro, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo, conforme disposto no art. 267, inciso IV do CPC.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

11 - 0003640-23.2007.4.05.8202 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES) x HÉLIO CÉZAR LOPES VIEIRA (Adv. SEM ADVOGADO). [...] Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Condono o executado no pagamento das custas, cujo valor deverá ser recolhido e comprovado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação desta sentença (art. 16 da Lei n. 9.289/96). Sem honorários sucumbenciais, por não ter havido litígio. Levante-se a penhora, se houver. Decorrido o prazo legal sem recurso, ao arquivo, anotando-se o que necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

12 - 00.0035266-7 EDILEUZA OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO (Adv. PB 005843 - ANTONIO CEZAR LOPES UGOLINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS (Adv. PB004069 - JOSÉ TADEU ALCOFORADO CATÃO). 1. Indefiro o pedido de fl. retro, ante a falta de fundamentação da solicitação do pedido de desarquivamento. 2. Intime-se. Após, retornem os autos no arquivo.

13 - 2004.82.02.003005-0 ANTONIO FERREIRA GOMES (Adv. PB010443 - MARIA FERREIRA DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (PB999999 - SEM ADVOGADO). 1. Indefiro o pedido de desarquivamento dos autos eiss que não houve fundamentação para o mesmo, ressaltando que houve sentença de improcedência nos autos. 2. Intime-se.

Total Intimação : 13
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADAO DOMINGOS GUIMARAES-2
ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA-10
ANTONIO CEZAR LOPES UGOLINO-12
ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA-6
ARNEDIO B. DE OLIVEIRA FILHO-5
AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES-11
GERALDA SOARES DA FONSECA COSTA-9
JOSE DE ARIMATEIA PEREIRA DA SILVA-1
JOSÉ TADEU ALCOFORADO CATÃO-12
JULIANA ALVES DE ARAUJO-4
LÉA BATISTA DE OLIVEIRA-7
LINCON BEZERRA DE ABRANTES-8
LIVIA MARIA DE SOUSA-3
LÍVIO SÉRGIO LOPES LEANDRO-6
MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA-6
MARIA FERREIRA DE ARAUJO-6,13
PERICLÉS ALVES MOREIRA-5
ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA-4
SEM ADVOGADO-3,10,11
SEM PROCURADOR-1,9
VICTOR CARVALHO VEGGI-2
WALTER DJONES RAPUANO-2